



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-044 SESAU/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 06/02/2023 às 09:00HS no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME O PAGAMENTO POR DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, REFERENTE A PORTARIA Nº. 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O PROGRAMA INFORMATIZA APS, CONFORME PORTARIA Nº. 2983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, BEM COMO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA, ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS APS. GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMAS E-SUS APS AO NOVO FINANCIAMENTO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto e fechado			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto Municipal nº229/2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
Não	Não	Sim	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 08 de Novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06 de FEVEREIRO de 2023**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME O PAGAMENTO POR DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, REFERENTE A PORTARIA Nº. 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O PROGRAMA INFORMATIZA APS, CONFORME PORTARIA Nº. 2983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, BEM COMO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA, ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS APS. GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMAS E-SUS APS AO NOVO FINANCIAMENTO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2.A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela descrita no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou não Credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com os documentos do item 9 do edital, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e do lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Apresentar proposta de preços, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, prazo de entrega e substituição, de forma expressa, caso o produto seja recusado. Citando, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a especificação detalhada do serviço ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será também verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



9.8.4 Certidão Específica, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.8.5 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.8.6 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



9.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 60(sessenta) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresse.

9.10.2 balanço patrimonial do último exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, estes registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Assinatura do contador ou técnico contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art.177 da Lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº1330/11.

9.10.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 O balanço patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação do profissional e situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº1.637 de 07 de outubro de 2021.

9.10.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.

9.11.1.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.

9.11.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.11.3 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimento já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.4 Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.

10.2.1 Todas as especificações dos produtos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos produtos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **11 DOS RECURSOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

## 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



### **23 DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 23 de janeiro de 2023.

---

**Jorge Luiz Tabosa Falcão**  
Pregoeiro/PMA - Decreto nº343/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o programa Informatiza APS, conforme Portaria nº. 2983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho, conforme detalhado neste Termo de Referência, por período de 12 meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua com intuito de dar continuidade na informatização do Sistema de Saúde deste Município, bem como aprimorar a fiscalização e controle dos seus atos e também a melhoria nos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal na área da Saúde, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 e o Informatiza APS, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho, no período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



2.2. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios, o objetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornando a gestão mais eficaz e eficiente.

2.3. Importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua (Pará) necessita evoluir para uma gestão pública mais eficaz e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo.

2.4. Com a instituição do Programa Previne Brasil, Portaria 2.979 de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019, os municípios passaram a ser avaliados pelos seguintes critérios: Usuário cadastrado na Atenção Básica, por indicadores de desempenho que demonstram as ações em saúde realizadas em um determinado público alvo, assim como as equipes de saúde completas com profissionais.

2.5. Ademais, com a emergência sanitária ocasionada pela Pandemia da Covid-19 a avaliação dos critérios começou a vigorar em 2022 através da Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro dispondo sobre os indicadores do pagamento por desempenho, previsto na Seção III, do Título II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e instituiu os indicadores de monitoramento e custeio para os anos de 2020, 2021 e 2022, bem como estabeleceu as ações prioritárias para definição dos indicadores do pagamento por desempenho.

2.6. O município de Ananindeua em avaliações relacionadas aos Indicadores de Desempenho, já realizadas pelo Ministério da Saúde, apresentou resultados insatisfatórios, situação ocasionada pela falta de sistema de monitoramento sistematizado das informações para prevenção de inconsistências nos dados informados ao Ministério da Saúde.

2.7. O resultado do 3º quadrimestre de 2021 apresentou o município de Ananindeua em posição desvantajosa no ranking de desempenho em relação aos 144 municípios do Estado do Pará o que não reflete as ações realizadas pelo município com mais de 80% de cobertura de APS, mas que é consequência da fragilidade no envio e monitoramento das informações pela gestão da secretaria de saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



2.8. A situação problema apresentada justifica a autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019 e o Informatiza APS, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho.

2.9. Portanto, por meio desse sistema poderemos melhorar os indicadores de desempenho com a leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população atendidas nas Equipes/Unidades de Saúde do município de Ananindeua, Pará.

#### **4 DO PÚBLICO ALVO**

O Público alvo é o atendimento do Sistema de saúde do Município de Ananindeua (Pará) visando melhorar os indicadores de desempenho com a leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população atendidas nas Equipes/Unidades de Saúde do município de Ananindeua, Pará.

#### **5. METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço por Item.

#### **6. DO PROCESSO DE TRABALHO**

6.1. Instalar configuração do sistema de monitoramento dos Indicadores de saúde, informatiza APS e do Programa Saúde na Escola (PSE);

6.2. Criação do login e senha de todos os profissionais da APS que terão acesso ao sistema de Monitoramentos dos Indicadores conforme suas categorias de profissional e nível de acesso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 6.3. Capacitar todos os profissionais da APS quanto as funcionalidades do sistema de monitoramento e no registro dos atendimentos e procedimentos no E-SUS PEC ou CDS de forma presencial ou remoto junto aos profissionais da APS tanto em grupo quanto individual (nas Unidades de Saúde indicadas).
- 6.4. Realizar o monitoramento no SISAB de validação de fichas repassando relatórios mensalmente da situação apontando as correções necessárias;
- 6.5. Reunião mensal remota com os coordenações da APS e SB com intuito de avaliar o processo de trabalho de monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde da APS.

## **7. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA, INFRAESTRUTURAS, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- 7.1. A solução deverá possuir **Registro do Software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI com apresentação de Certificado de Registro de Programa;**
- 7.2. O **Sistema de Monitoramento dos Indicadores** deverá ser totalmente integrado com o e-SUS AB, partindo do princípio de Leitura de Banco de Dados em tempo real, extraindo e apresentando de forma online as informações digitadas e/ou incluídas no E-SUS AB.
- 7.3. A solução deverá ter sido estruturada, com banco de dados relacional de licença LIVRE, quanto à legislação de direitos autorais e de uso;
- 7.4. Visando o melhor desempenho, a solução deve ter sido desenvolvida em linguagem de programação única, com banco de dados único, em plataforma web e acessadas via navegadores padrões, sem a necessidade de instalação de executáveis no servidor centralizador do E-SUS e nos demais pontos de acesso. Nenhum aplicativo deverá ser instalado nos servidores do E-SUS ou terminais de uso do sistema;
- 7.5. Mesmo as Funcionalidades Internas deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, Android, etc. ;
- 7.6. O banco de dados do sistema de monitoramento que compõem as Funcionalidades Internas poderão ser instalados em Servidor de Dados designado pelo município e/ou de terceiros, sob a gerência do Setor de Tecnologia do CONTRATANTE e supervisão da CONTRATADA. Vetado a instalação do mesmo no do e-SUS.
- 7.7. Software deve ser hospedado em servidor WEB com Certificação ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019, garantindo assim segurança aos dados dos usuários;
- 7.8. Software deve ser mantido em servidor WEB com DNS e segurança SSL;
- 7.9. Cumprir requisitos de proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei 13.709/2018, LGPD);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 7.10. O sistema não poderá ser instalado no servido do ESUS AB, preservando assim sua funcionalidade e integridade operacional.
- 7.11. Sistema deve estar operacionável para uso e teste de usabilidade;
- 7.12. O sistema quando necessário deverá ser atualizado sem a necessidade dos usuários interromperem seu trabalho para visualizar as alterações instaladas;
- 7.13. O sistema não poderá conter arquivos denominados "clients" e/ou "plug-in", em suas estações.
- 7.14. Os protocolo de comunicação aceitos será o "https";
- 7.15. As soluções devem conter módulo de gerenciamento de acessos que permita criar e manter perfis de usuário padronizados e customizáveis, armazenando logs detalhados de todos os acessos aos sistemas;
- 7.16. Os registros de log de acesso ao sistema devem conter, além do login inicial, as opções que o usuário acessou, em que data e hora;
- 7.17. As consultas sobre os logs de acesso deverão estar disponíveis ao gestor do sistema, designado pelo CONTRATANTE, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA;
- 7.18. Possuir mecanismos de busca dentro a página, baseados em língua portuguesa, a partir de um argumento ou da combinação de vários;
- 7.19. O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser acessível pelo menos em um dos seguintes navegadores: Microsoft Edge (versão atualizada), Firefox (versão atualizada), Chrome (versão atualizada). Não deverá exigir emulador, runtimes ou plugins para uso da aplicação;
- 7.20. Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.
- 7.21. Permitir acesso ao SGBD instalado nos servidores da CONTRATANTE pela aplicação Web (para fins de operação) ou console de administrador (próprio ou de terceiros) sendo que este deve possuir: - Login controlado através de IP, usuário e senha;
- 7.22. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno e externo.
- 7.23. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



## 8. DETALHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

8.1. O prazo total para completa implantação do sistema (instalação de softwares, configurações, parametrização, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) deverá ser de no máximo **30 (trinta dias)** dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução informado e ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado nas unidades referidas no ANEXO I, sob pena de cancelamento do contrato, salvo situações adversas não previstas e de não responsabilidade da empresa contratada.

8.2. Deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Secretaria de Saúde.

8.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados e rotinas, deverão ser cumpridas, quando couber, as etapas de entrega, instalação e configuração dos sistemas, sendo;

8.4. Customização dos sistemas;

8.5. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

8.6. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

8.7. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

8.8. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

8.9. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

8.10. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes;

8.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

8.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de manutenção preventiva, atualização dos sistemas de informação, backups geral e atualização de antivírus.

8.13. Realizar os serviços descritos no objeto deste contrato, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigida para o serviço e normas técnicas pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 8.14. Será disponibilizado um técnico de forma que os serviços funcionem ininterruptamente e caso fizer necessário comparecer a unidade assim que chamado.
- 8.15. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios elou de cada etapa dos serviços.
- 8.16. Responder à CONTRATANTE, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 8.17. Fornecer todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado.
- 8.18. Responsabilizar-se, integralmente pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.
- 8.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados neste termo sob a supervisão da equipe técnica da SESAU;
- 8.20. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados funcionando em horário comercial, disponibilizando atendimento direto e com protocolos;

**9. DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES**

- 9.1. Desenvolvido para atendimento das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de saúde definidos no programa Previne Brasil;
- 9.2. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, micro área, DUM, idade gestacional atual, data provável do parto.
- 9.3. **Indicador 1 desempenho – Previne Brasil:** Data de primeira consulta, idade gestacional da primeira consulta, quantidades de consulta registradas pelos profissionais médico e/ou enfermeiro das equipes de saúde com o preenchimento correto do CIAP2/CID10 na condição pré-natal, status verde para indicador concluído, amarelo incompleto, vermelho puerpera com alerta para desfecho da gestação, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.4. **Indicador 2 desempenho – Previne Brasil:** solicitação e Avaliação de sorologia para sífilis e HIV e/ou procedimento de testes rápido de sífilis e HIV, com status verde para solicitado/avaliado/realizado, vermelho para não solicitado ou realizado, amarelo para procedimento testes rápidos não realizado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 9.5. **Indicador 3 desempenho – Previne Brasil:** Atendimento odontológico no realizado apartir da data da primeira consulta do pré-natal, status verde para realizado com data do último registro, vermelho para não realizado;
- 9.6. **Outras informações da gestante:** Data da última consulta ou gestante a mais de trinta dias sem consulta, Vacina dTpa adulto, status realizada na cor verde com data, status vermelho não realizado;
- 9.7. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o **Indicador 4 desempenho - Previne Brasil** com dados de identificação: nome, idade, telefone, data do procedimento da última coleta de exame citopatológico com período retroativo de 03 anos, status verde para realizado, vermelho para não realizado com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.8. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de crianças menores de 01 ano conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS que compõem o **Indicador 5 desempenho - Previne Brasil** vacina Poliomielite inativada e de Pentavalente terceira dose, dados de identificação: nome, data de nascimento, idade, nome da mãe, telefone, micro área, status verde para realizado com data da aplicação da dose, amarelo aguardando o intervalo de tempo de uma vacina para outra ou aguardando período previsto no PNI, vermelho para não realizado. Outras informações, apresentação na cor cinza a 1º e 2º do imunobiológico qual não compõe o indicador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.9. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe, cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe o **Indicador 6 desempenho - Previne Brasil** relacionados ao Hipertensão conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clinico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta e PA e realizada no quadrimestre atual, status fique verde realizado, fique amarelo necessita de busca ativa, vermelho não realizado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;
- 9.10. Relatório contendo filtro por UBS, Equipe cadastro simplificado e micro área, lista de pessoas que compõe o **Indicador 7 desempenho - Previne Brasil** relacionado ao Diabetes conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS denominado auto referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clinico do registro CID10/CIAP2 e incluso na lista de problema/condição, avaliado para consulta sem inclusão inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da solicitação exame Hemoglobina Glicada realizada



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESA/PMA



no quadrimestre atual, status fique verde solicitado, fique vermelho não solicitado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL;

9.11. Painel ISF Estimado no quadrimestre, contendo filtro por Equipe ou todas, possibilitando selecionar os quadrimestre do ano em vigência Q1, Q2 e Q3 demonstrando as seguintes informações mínimas quantidade de pessoas na condição ativa referente ao indicador chamado (denominador) e total de pessoas que cumpriu com o indicador chamado (numerador) apresentando a porcentagem prevista do quadrimestre em gráficos ou tabelas gerando assim a porcentagem do ISF final previsto.

9.12. Painel gestor demonstrativo quantitativo dos atendimentos por UBS, contendo filtro de data, apresentando total de consultas medicas, consultas de enfermagem, consulta odontológica, outro profissionais de nível superior, escuta inicial, procedimento, vacina visita de ACS proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão e CDS;

9.13. Painel informatiza APS demonstrativo quantitativo por mês de atendimentos, médico e enfermeiro vinculado a Equipe, demonstrando o mês atual e 5 meses anteriores proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão - com possibilidade de impressão;

9.14. Relatório Atividade Coletiva/PSE contendo filtro por UBS, Equipe, INEP das Escolas Municipais e Estaduais, filtro de data, escolha do tipo de atividade desenvolvida demonstrando assim a quantidades de ações realizadas e quantidade de participantes;

9.15. Relatório detalhado do Quadrimestre anterior contendo filtro consulta por Equipe demonstrando os 7 Indicadores separadamente semelhante o relatório Detalhamento do indicador do SISAB contendo informações específicas para cada indicador

**10.1 Indicador 1 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data de primeira consulta, idade gestacional da 1º consulta, quantidade de consulta, DPP+14 dias, presente no numerador;

**10.2 Indicador 2 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data Sífilis, data HIV, DPP+14 dias, presente no numerador;

**10.3 Indicador 3 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, DUM, data do atendimento, DPP+14 dias, presente no numerador;

**10.4 Indicador 4 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da coleta, presente no numerador;

**10.5 Indicador 5 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, CPF/CNS, data da Pólio, data da Penta, presente no numerador;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**10.6 Indicador 6 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, Avaliado (SIM ou Não), Auto referido (SIM ou Não), data da consulta, data da PA, presente no numerador;

**10.7 Indicador 7 desempenho - Previne Brasil**, Nome do cidadão, data de nascimento, Avaliado (SIM ou Não), Auto referido (SIM ou Não), data da consulta, data da solicitação do exames, presente no numerador;

9.16. Relatório ACS demonstrativo quantitativo de visita e dias trabalhado por UBS, Equipe e ACS contendo filtro de data, apresentando no relatório o dia do mês, dia da semana, turno de visita sendo (manhã, tarde e noite) contendo o total de visita por período e o total do dia, gerando no final do mês ou do período selecionado a quantidade de dias trabalhado por ACS.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO. DA AVALIAÇÃO DO SOFTWARE.**

10.1. A empresa LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá realizar prova de conceito da solução objetivando demonstrar os sistemas que compõem a solução, bem como demonstrar todo o fluxo de ações, procedimentos e operações de acordo com o **OBJETO e FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**, desta licitação, com todas as rotinas e funções descritas como necessárias neste Termo de Referência e atentando para o **detalhamento das funcionalidades e características do sistema de monitoramento dos indicadores**.

10.2. Imediatamente após a convocação da LICITANTE por parte da Secretaria Municipal de Ananindeua – em no máximo 02 (dois) dias úteis – a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para conclusão dos preparativos de instalação e configuração e 1 (um) dia útil para demonstração integral do escopo requisitado no Termo de Referência, sendo que a LICITANTE que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da LICITANTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

10.3. Será vedada à LICITANTE VENCEDORA a realização de intervenções durante a realização da Prova, tais como: correções de erros, desenvolvimento de novas funcionalidades.

10.4. Será indicado pelo Gestor da Secretária Municipal de Saúde, os responsáveis e/ou representantes legal para verificação e testes de todo o fluxo específico em conformidade com o **OBJETO** da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESA/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESA/PMA



10.5. Caso o LICITANTE não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas a mesma não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, poderá, ou não, a equipe que realiza a POC interromper a mesma e declarar o LICITANTE como desclassificado baseado em relatório técnico da POC.

10.6. A Secretária Municipal Saúde, através de funcionário indicado, ficará responsável pela emissão do relatório técnico da avaliação, sendo positiva a avaliação, segue para a realização das providências necessárias à habilitação e adjudicação.

10.7. Os licitantes proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da apresentação, como computadores, aparelho de projeção e conectividade, e outros.

10.8. Para a realização do teste, a licitante vencedora provisoriamente deverá disponibilizar o software alimentado com dados fictícios, que possibilite testar todos os dispositivos exigidos neste Termo de Referência;

10.9. A demonstração prática deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saúde de Ananindeua, Pará, em dia e horário a serem determinados, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para apresentação poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério do Município.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Assegurar à CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos e instalações da unidade, obedecendo os protocolos internos da rede de Saúde de Ananindeua.

11.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades elou os defeitos no parque lógico das unidades de saúde.

11.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, quando necessário às informações técnicas que dispõe sobre os serviços anteriormente executados e nos que futuramente possam ser executados.

11.4. Permitir execução e acesso a todos locais internos e externos durante a execução do objeto.

11.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação elou criação de novos procedimentos a serem adotados.

11.6. Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão de obra serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.8. Fornecer a CONTRATADA todas as normas elou rotinas vigentes na Unidade, bem como comunicando por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



11.9. A total responsabilidade pelos atos elou omissões praticadas por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

11.10. A total responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

11.11. Manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações elou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

11.12. A CONTRATADA se compromete a fornecer os programas Fonte (PRG), em caso de mudança de ramo, encerramento das atividades na área de desenvolvimento de sistemas ou insolvência da empresa.

11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos causados pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, no cumprimento das cláusulas contratuais, salvo por erros cometidos por usuários da CONTRATANTE ou infraestrutura inadequada.

11.14. Promover o acerto de eventuais erros de concepção e/ou programação cometidos.

11.15. Prestar manutenção aos programas e software por ela desenvolvido.

11.16. O sistema ofertado na proposta de preços deverá ter especificações claras, completas e detalhadas.

11.17. Será verificada a equivalência do sistema entregues com as especificações contidas no edital de licitação sendo confrontadas, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

11.18. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do sistema, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

11.19. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do sistema nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do sistema recebido provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



- 12.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.4. Proporcionar toda as facilidades para o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 12.5. Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para execução do contrato;
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimento pertinente que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 12.7. Solicitar a troca do sistema que não atende as especificações do objeto;
- 12.8. Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.9. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.10. A administração não responderá por quaisquer dano causado a terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar para fins de qualificação técnica Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar o objeto do presente Termo de Referência.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da entrega definitiva do objeto, podendo ser prorrogado de acordo com as bases legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos da CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

**17. DOS TRIBUTOS**

17.1. A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

**18. DA PROIBIÇÃO**

18.1. Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do EDITAL, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

19.1.1. Ressalvados os casos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades.

19.1.1.1. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

19.1.1.2. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela CONTRATADA e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



19.1.1.3. Não havendo mais interesse pela CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.1.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

19.1.1.5. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente;

19.1.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

19.1.1.7. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

19.1.1.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

19.1.1.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

19.1.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.1.9.2. Fizer declaração falsa;

19.1.1.9.3. Cometer fraude fiscal;

19.1.1.9.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.1.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.1.11. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**20. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 20.1. A fiscalização da prestação do serviço será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 20.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 20.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. O banco de dados será de domínio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- 21.2. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.
- 21.3. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos grupos/lotes/itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras.
- 21.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Ananindeua (PA), 06 de maio de 2022.

**SAMIA CRISTINE RABELO BORGES**  
**DIRETORIA TÉCNICA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**ANEXO I**

**Quadro Descritivo das Unidades de Saúde abrangidas pela implantação do sistema:**

REGIÃO	CNES/ PORT E UNID ADE	UBS	INE-ESF/EACS/ESB	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/ eNASF-AB
<b>1</b> <b>REGIÃO</b>  142.356 POP  UBS: 12 EACS: 03 ESF: 35 ENASF: 01 EMAD: 01 EMAP: 01 ESB : 17	030112 4	<b>UBS FRANCISCO FERNANDES DE FARIAS (BEM VIVER)</b> Residencial Bem Viver Rua das orquídeas Rua D. S/N, Aura	0002130009 - ESF BEM VIVER	0000017949 – ENASF-AB ÁGUAS LINDAS
	040765 8	<b>UBS LEVILÂNDIA</b> Rua Jader barbalho nº 210 bairro levilândia ELISABETH GIMENES LIMA	0002134284 – ESF LEVILÂNDIA	
	232885 2	<b>UBS ÁGUAS LINDAS</b> Rua Osvaldo Cruz nº350 - Águas Lindas, CEP: 67118-270. Referência: Próximo A Escola Cloves Begot	0000017922 - ESF ÁGUAS LINDAS I – PSE 0000017930 - ESF ÁGUAS LINDAS II <b>0002004844 - ESB ÁGUAS LINDAS I</b> <b>0002100886 - ESB ÁGUAS LINDAS II</b>	
	668645 1	<b>UBS NOVA ÁGUAS LINDAS</b> Rua Maranhão s/n - Águas Lindas CEP:67.118-250. Referência: próximo a Escola Nova Aguas Lindas	0000018562 - ESF NOVA ÁGUAS LINDAS 0001477005 - ESF PALMEIRA DO AÇAÍ 0001499351 - ESF MOARA/JERUSALÉM 0001525239 - ESF SÃO RAIMUNDO <b>0002004879- ESB PALMEIRA DO AÇAÍ</b>	
	232863 1	<b>UBS GUANABARA</b> Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67.010-210. Referência: Próximo Rua ao Lado da Assembleia de Deus na BR, final da Rua.	0000017663 - EACS GUANABARA 0000017698 - ESF GUANABARA I 0000017701 - ESF GUANABARA II 0000017671 – ESF GUANABARA III <b>0002004895 - ESB GUANABARA I</b> <b>0002004917 - ESB GUANABARA II</b>	
	527744 2	<b>UBS PEDREIRINHA I</b> Rua da Pedreirinha, s/n - Guanabara. CEP 67110-280. Referência: Próximo a BR 316 Km 04.	0000018236 - ESF PEDREIRINHA I – PSE 0000018201 - ESF PEDREIRINHA II – PSE 0000018228 - ESF NOVA PEDREIRINHA <b>0002005018 - ESB PEDREIRINHA II</b>	
	232869 0	<b>UBS ANANINDEUA</b> Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67030-325. Referência: Ao Lado do Mercado de Ananindeua	0000017752 - EACS ANANINDEUA 0001509624 - EACS PAULO FONTELES 0001519255 - ESF DONA ANA 0000017744 - ESF ANANINDEUA I 0000017787 - ESF FLORESTA PARK 0000017779 - ESF VILA ESPERANÇA/ PANTANAL – PSE 0000017760 - ESF 02 DE JUNHO <b>0002005077 - ESB ANANINDEUA I</b> <b>0002049457 - ESB FLORESTA PARK</b>	
	232886 0	<b>UBS JÚLIA SEFFER</b> Conjunto Julia Seffer, Rua 11 s/n– Águas Brancas – CEP:67.020-490. Referência: Próximo ao Bosque Uirapuru.	0000017981 - ESF JÚLIA SEFFER I – PSE 0000018015 - ESF SÃO JUDAS TADEU 0000017965 - ESF JULIA SEFFER II 0001515853 - ESF PARK ANNE <b>0002005093 - ESB SÃO JUDAS TADEU</b> <b>0002147882 – ESB PARK ANNE</b>	
	605431 5	<b>UBS MARIGHELLA</b> Av Chico Mendes s/n Próximo a UPA Marighella, atrás da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora – Aura. CEP:67.033-620.	0000018392 - ESF MARIGHELLA I 0000018384 - ESF MARIGHELLA II – PSE <b>0002005131- ESB MARIGHELLA</b>	
	232858 5	<b>UBS AURÁ (Sede própria)</b> Estrada do Aurá s/n – Bairro: Aura CEP 67000-000. Referência: entrada pela BR 316 rua ao lado da Hospital Anita Gerosa	0000017574 - ESF JARDIM JAPONÊS – PSE 0000017566 - ESF AURÁ – PSE/SB * 0001509519 - ESF ANITA GEROSA 0002129981- ESF JUSCELINO KUBITSCHKEK <b>0001958100 - ESB JARDIM JAPONÊS</b> <b>(QUILOMBOLA)</b> <b>0002017709 - ESB AURÁ</b>	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**



	261499 5	<b>UBS AGUAS BRANCAS</b> Rua 2 de Junho s/nº - Águas Brancas CEP 67.033-215. Referência: Próximo a Escola André Avelino	0000018066 - ESF ÁGUAS BRANCAS I 0001540246 - ESF ÁGUAS BRANCAS II 0000017973 - ESF DOM BOSCO <b>0002017725 - ESB ÁGUAS BRANCAS I</b> <b>0002017717 - ESB DOM BOSCO</b>	
	661336 5	<b>UBS JARDIM AMAZÔNIA</b> Rua das Orquídeas (rua principal) s/n Bairro Águas Brancas. CEP: 67.033- 025. Referência: antes do final da Linha do Águas Brancas.	0000018538 - ESF JARDIM AMAZÔNIA – PSE 0000018511 - ESF GIRASSOL 00001618784 - ESF TORRES DO AURÁ <b>0002017741 - ESB JARDIM AMAZÔNIA</b> <b>0001958178 – ESB GIRASSOL</b>	
<b>REGIÃO</b>	<b>CNES</b>	<b>UBS</b>	<b>EACS/ESF</b>	<b>EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>
<b>2 REGIÃO</b>  61.326 POP  UBS: 09 EACS: 00 ESF: 19 EMAD: 01 ENASF: 01 ESB: 08	356162 3	<b>UBS DISTRITO INDUSTRIAL</b> Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial, Referência: ao lado da UPA Dr Nonato Sanova CEP 67.035-490	0000018171 - ESF ELO III <b>0002100169 - ESB ELO III</b>	1633953 – ENASF-AB DISTRITO
	677364 8	<b>UBS HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO</b> Rua São Paulo nº 5, Referência: entre a rua Rio de Janeiro e rua são luiz nº1, próximo da escola izan. CEP: 67.035-180. Bairro: Distrito Industrial	0000018589 - ESF HELIOLÂNDIA URBANO 0000018597 - ESF SÃO PAULO	
	232861 5	<b>UBS ELO PERDIDO</b> Rua Daniel Reis s/n, entre Avenida Independência e Avenida Sacarias de Assunção. Bairro Distrito Industrial. Referência: Próximo a Panificadora Santa Maria	0000017639 - ESF ELO I 0000017620 - ESF ELO II <b>0002017253 - ESB ELO I</b>	
	232871 2	<b>UBS JOSE ARAÚJO</b> Conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 15 s/n ao Lado da Rua José Araújo – Distrito Industrial. CEP: 67.040 – 060. Próximo a Igreja São Geraldo Magela.	0000017841 - ESF JOSÉ ARAUJO	
	715661 8	<b>UBS GERALDO PALMEIRA</b> Conj. Geraldo Palmeira, Quadra-12, nº 05 - Distrito Industrial, CEP:67040- 110. Referência: Próximo a Gráfica Ananin	0000018716 - ESF GERALDO PALMEIRA	
	232866 6	<b>UBS HELIOLANDIA RURAL</b> Loteamento Heliolândia Rural, Trav. Oliveira entre s/n 2ª e 3ª, Distrito Industrial Ao lado da praça do Loteamento.	0000017728 - ESF HELIOLÂNDIA RURAL 0000017736 - ESF VITÓRIA REGIA <b>0002017261 - ESB HELIOLÂNDIA RURAL</b> <b>0002053985 - ESB VITÓRIA REGIA</b>	
	232867 4	<b>UBS CELSO LEÃO</b> Rua Cláudio Sanders s/n, Bairro:Maguari, CEP 67030-445. Referência: Ao lado do Colégio Bulgareli.	0000018155 - ESF CELSO LEÃO 0000018163 - ESF MAGUARI 0000018147 - ESF AVARÉ 0001556185 - ESF CAMPO GRANDE 0001621115 - ESF MALVINAS <b>0002017296 - ESB CELSO LEÃO</b> <b>0002049481 - ESB CAMPO GRANDE</b>	
	232860 7	<b>UBS SARE</b> Avenida Brasil s/nº - Distrito Industrial. CEP: 67.035-300. Referência: Próximo ao Colégio Sarezinho.	0000017612 - ESF SARÉ <b>0001971298 - ESB SARÉ</b>	
	580832 4	<b>UBS GUAJARA I</b> Conj. Guajará I,WE 62-A, s/n - Coqueiro CEP:67.143-380. Referência: Próximo a Escola Clodomir Begot	0000018279 - ESF SÃO LUCAS 0000018287 - ESF CURUÇA 0001556169 - ESF BOM JESUS 0001603256 - ESF RIACHO DOCE <b>0002017326 – ESB SÃO LUCAS</b>	

REGIÃO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
--------	------	-----	---------------	-----------------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



<b>3 REGIÃO</b>  <b>66649</b> <b>POP</b>  <sup>1</sup> UBS: 08 <sup>2</sup> EACS: 02 <sup>3</sup> ESF: 16 ENASF: 01 ESB: 07	<b>2615002</b>	<b>UBS PAAR</b> Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo.	0000018074 - EACS PAAR I 0000018082 - EACS PAAR II	0001541781 – ENASF-AB PAAR
	<b>9243178</b>	<b>ACADEMIA DA SAÚDE</b> Estrada do Curuçambá Oeste, Canteiro Central do Paar. Referência: em frente a Academia BODY TEEN.	Equipe academia da saúde	
	<b>7156596</b>	<b>UBS ANA MARIA MORAES</b> Conjunto PAAR, Rua Rio Solimões esquina com a travessa Castabhal s/nº, Coqueiro, CEP 67.145-655. Referência: Ao lado da Igreja Católica São Vicente de Paulo	0000018694 - ESF SANTA PAULA 0000018708 - ESF JARD. DAS FLORES. 0001499386 - ESF RIO AMAZONAS 0001499378 - ESF RIO SOLIMÕES <b>0002021447 - ESB SANTA PAULA</b> <b>0002054264 - ESB RIO SOLIMÕES</b>	
	<b>2675021</b>	<b>UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM)</b> Passagem das Flores Q 10 nº9, Curuçambá. CEP:67.000-000. Referência: Próximo a Creche Celso Coelho	0000018112 - ESF NOVA JERUSALÉM 0001519247 - ESF NOVA JERUSALÉM II	
	<b>2615029</b>	<b>UBS RORAIMA AMAPÁ</b> Conjunto Roraima Amapá, Rua Calçoene nº 29 Bairro Curuçambá, CEP: 67.146-011. Referência: Em frente a Padaria Elpan.	0000018104 - ESF RORAIMA AMAPÁ I 0000018090 - ESF RORAIMA AMAPÁ II 0001556932 - ESF PARK MODELO <b>0002021471 - ESB RORAIMA AMAPÁ I</b> <b>0002054043 - ESB RORAIMA AMAPÁ II</b>	
	<b>2328569</b>	<b>UBS CURUÇAMBÁ RURAL</b> Estrada Principal do Curuçambá s/n, CEP: 67.143-710. Referência: Próximo ao Balneário Água Verde. Curuçambá	0000017523 - ESF CURUÇAMBÁ RURAL 0001615114 - ESF ILHAS DE ANANINDEUA <b>0002021501 - ESB CURUÇAMBÁ RURAL</b>	
	<b>6685293</b>	<b>UBS CURUÇAMBÁ URBANO</b> Estrada do Curuçambá nº 66B– Curuçambá CEP:67.146-263. Referência: Próximo ao Final da linha do Ônibus Curuçambá Patio Belém.	0000018554 - ESF CURUÇAMBÁ URBANO	
	<b>5809347</b>	<b>UBS GUAJARA II</b> Conj. Guajará II, rua 15 nº32, Bairro: Coqueiro. CEP: 67.145-410. Referência: Próximo a sn 21.	0000018295 ESF GUAJARA I 0000018309 - ESF GUAJARA II <b>0002021528 - ESB GUAJARA II</b>	
	<b>6927432</b>	<b>UBS HELENA BARRA</b> Conj. Roraima Amapá Rua Tumucumaque, Quadra 33 s/nº - Curuçambá. CEP: 67.000-001. Referência: em frente ao segundo linha da Eletronorte, passando a escola Wilson Laércio Barbalho.	0000018686 - ESF BEIRA RIO 0000018678 - ESF TUMUCUMAQUE <b>0001958135 - ESB BEIRA RIO</b>	

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EAB/EAB/EACS/ESF	
----------------	------	-----	------------------	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**



<b>4</b> <b>REGIÃO</b>	7082266	<b>UBS – CFR</b> CENTRO DE REEDUCAÇÃO FEMININA, Alameda Miranda sobrinho s/n Bairro: Coqueiro CEP: 67.015-370. Referência: Próximo ao Caixa Pará.	0001561359 – EABP III – CRF 0002223333- COMPL.PSICOSSOCIAL-CRF	
	2328801	<b>UBS DRA VÂNIA MONTEIRO (CID NOVA IV)</b> Cidade Nova IV WE 41, Coqueiro CEP 67.133-240. Referência: Próximo a Feira da Cidade Nova IV.	0001550233 – EACS LIDERANÇA 0000017906 – EACS VITÓRIA 0001640534 – EAP	
	6802877	<b>UBS DES. PAULO FROTA</b> Conj. Cidade Nova II, SN 22 s/n, entre WE 13 e WE16, Coqueiro. CEP: 67.130-440. Ref: Próximo à Praça da Bíblia.	0000018600 - ESF CIDADE NOVA I 0000018619 - ESF CIDADE NOVA II 0001477021 - ESF CIDADE NOVA III 0001555464 - ESF PROVIDENCIA <b>0002021633 - ESB CIDADE NOVA I</b> <b>0002021641 - ESB CIDADE NOVA III</b>	1633937 - ENASF- AB CN IV
	6563325	<b>UBS DEUS É AMOR</b> Endereço atual: Conjunto cidade nova 8, We 42 A, nº 32. Bairro Coqueiro, Cidade Ananindeua, CEP: 67133250	0000018457 - ESF DEUS É AMOR 0000017914 - ESF FALCOLÂNDIA <b>0002021668 - ESB DEUS É AMOR</b>	
	5858240	<b>UBS LAGO AZUL</b> Cidade Nova III, Passagem São José nº 540, Coqueiro - CEP 67.130-840. Referência: Atrás do supermercado Formosa, próximo a base do SAMU.	0000018368 - ESF LAGO AZUL	
140.052 POP	2328887	<b>UBS Dr Carlos Guimarães</b> Conjunto CN VIII, WE – 53, Nº 131, Coqueiro. CEP: 67.133-760.	0000018031 - ESF CN VII 0000018058 - ESF STÉLIO MAROJA 0000018023 - ESF CN VIII <b>0002021676- ESB STÉLIO MAROJA</b> <b>0002052342 - ESB CN VIII</b>	1633945 - ENASF- AB UIRAPURU
	6830951	<b>UBS CN VI</b> Cidade Nova VI, WE 80 s/n, Bairro: Coqueiro. CEP 67.140-210. Referência: próximo a feira comercial da Cidade Nova VI.	0000018627 - ESF CN VI 0000018635 - ESF SÃO JOSÉ 0000018643 - ESF IMAC. CONCEIÇÃO 0000018651 - ESF SÃO PEDRO <b>0002054124 - ESB SÃO PEDRO</b>	
	5831407	<b>UBS PARK LAGUNA</b> Cidade Nova VIII, Rua da Providência, Passagem Olímpia s/n rua s/nº, Coqueiro – CEP:67.133-022. Referência: Rua ao lado do Colégio Estadual Cândido Horácio.	0000018341 - ESF PARK LAGUNA 0000018333 - ESF SERINGAL-PSE <b>0002021684 - ESB PARK LAGUNA</b>	
	6563244	<b>UBS ICUÍ</b> Rua Santa Maria - Icuí Guajara, Ananindeua - PA, CEP: 67.125-000. Referência: antes da Upa do Icuí.	0000018430 - ESF TAUARI-PSE 0000018449 - ESF JARDIM FLORESTAL 0000018422 - ESF PARK ICUÍ <b>0001971409 - ESB TAUARI II</b>	
	2328577	<b>UBS SAMAMBAIA</b> Passagem Bercelândia s/n - Icuí –Guajará, CEP 67.125-800. Referência: ao lado da escola Liberdade	0000017531 - ESF SAMAMBAIA I 0000017558 - ESF GUERREIROS DE JEOVÁ	
ENASF: 02	2328739	<b>UBS CRISTO REI</b> Rua Jose Jósimo nº 91, Icuí –Guajara, CEP 67.000-000. Referência: Próximo a Igreja e Escola da Assoc. do Cristo Rei.	0000017876 - ESF CRISTO REI	
	3797945	<b>UBS WARISLÂNDIA</b> Rua Arco do Triunfo – Passagem Pinheiro nº05, loteamento Warislândia,	0000018198 - ESF WARISLÂNDIA <b>0001971360 - ESB WARISLÂNDIA</b>	
	9691421	<b>UBS NOVO CRISTO</b> Residencial Novo Cristo Qd 04, lote 04 Loteamento Warislândia CEP:67.125-000	0002143380- ESF NOVO CRISTO	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**



	Referência: Próximo a Granja do Japonês	
5858259	<b>UBS GRAJAÚ</b> Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 12- Icuí Laranjeira. CEP:67.125-160. Referência: em frente a academia Tata.	0000018376 - ESF GRAJAÚ I
9317856	<b>UBS UIRAPURU</b> Conj. Uirapuru Q-40, s/n, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000. Referência: Próximo a creche do Uirapuru.	0000018503 – ESF UIRAPURU-SB 0002129973 – ESF SANTA FÉ* <b>0002021706 – ESB UIRAPURU</b>
6563562	<b>UBS MURURÉ</b> Conj. Mururé quadra 10 nº49 - Bairro Icuí –Guajara. CEP: 67.125-760. Referência: entra estrada do icuí e rua principal do Mururé.	0000018481 - ESF MURURÉ
6563341	<b>UBS CARNAÚBA</b> Conj. Carnaúba, rua são salvador s/n, bairro Icuí. Referência: Dentro do Conjunto Carnaúba. CEP: 67.125-230	0000018465 - ESF CARNAÚBA 0000018473 - ESF LARANJEIRA <b>0002021722 - ESB CARNAÚBA</b> <b>0002054205 - ESB LARANJEIRA</b>
5831393	<b>UBS CRISTO REDENTOR</b> Loteamento Mururé, rua Cristo Redentor, S/N Icuí-Guajará. CEP:67.125-451. Referência: primeira rua do canteiro do Icuí.	0000018325 - ESF CRISTO REDENTOR 0000018317 - ESF BOA VISTA <b>0002021730 - ESB CRISTO REDENTOR</b>

PÓLO SANITÁRIO	CNES	UBS	EACS/ESF/NASF	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
5 REGIÃO O	232855 0	<b>UBS JARDIM NOVA VIDA</b> Rua Tancredo Neves nº22 – Bairro 40 Horas. CEP:67.120-815. Referência: em frente ao campo de Futebol João Nunes.	0000017515 – ESF JARD NOVA VIDA <b>0001971239 – ESB JARD NOVA VIDA II</b>	00016344 37 - ENASF- AB COQUEIRO
		<b>ANEXO: ESF EBENEZER</b>	0001557130 – ESF FAZENDINHA	
	232872 0	<b>UBS NOVA UNIÃO</b> Rua 12 de outubro/n Bairro do 40 Horas. CEP:67.120-440. Referência: Mercado Principal do 40 Horas	0000017868 - ESF NOVA UNIÃO	
	642901 7	<b>UBS PÉROLA II</b> Conjunto Pérola II, quadra central s/n. Bairro 40 horas. CEP:67.125-000. Referência: Rua da feira do40 horas Passando a Escola Raimunda Pinto.	0000018414 - ESF PÉROLA II – PSE <b>0002021618 - ESB PÉROLA II</b>	
	667925 0	<b>UBS NOVA ESPERANÇA II E III</b> Jardim Nova Esperança, Rua Ayrton Sena Quadra 196 nº 30, Coqueiro. CEP:67.140-825. Referência: Entre a rua 28 de agosto e Manoel Pioneiro.	0001476998 - ESF NOVA ESPERANÇA II 0000018546 - ESF NOVA ESPERANÇA III	
	232862 3	<b>UBS ARIRI</b> Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri, Quadra Central s/nº - 40 Horas. CEP:67.120-000. Referência: Próximo ao Centro Comunitário do Ariri.	0000017655 – ESF ARIRI 0000017647 - ESF PARK CLUB <b>0002053888 - ESB PARK CLUB</b>	
343830 9		<b>UBS JARDIM CRISTAL</b> Conjunto Jardim Cristal, alameda Rubi nº120 – 40 Horas. CEP:67.120-596. Referência: Próximo a Rotatória do 40 Horas	0000018139 - ESF JARDIM CRISTAL	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA**



232874 7	<b>UBS NOVA ESPERANÇA I</b> Loteamento Nova Esperança, Rua Vitória quadra 164 - 40 Horas, Coqueiro. CEP:67.133-430 Referência: Atrás do Atacadão Fortal.	0000017884 - ESF NOVA ESPERANÇA I
633925 5	<b>UBS 28 DE AGOSTO</b> Rua São Francisco nº32, Bairro 40 Horas. Referência: Próximo a Rotatória do 40 horas	0000018406 - ESF 28 DE AGOSTO
343826 0	<b>UBS COQUEIRO</b> Rodovia Mario Covas, s/nº - Coqueiro, CEP 67.115-000. Referência: Ao lado do Hospital Camilo Salgado	0000018120 - ESF JARDIM AMÉRICA – PSE 0001477056 - ESF COQUEIRO I <b>0002012626 - ESB COQUEIRO I</b>
232859 3	<b>UBS COQUEIRO II e III</b> Rodovia Transcoqueiro nº 170, Coqueiro. Referência: Esquina com Rod. Mario Covas.	0000017582 - ESF COQUEIRO II – PSE 0001557122 - ESF PARK VITÓRIA
232870 4	<b>UBS JADERLÂNDIA</b> Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia. CEP 67013-260. Referência: Ao lado do Colégio.	0000017825 - EACS SÃO BENEDITO 0000017817 - ESF ALVORADA <b>0002054167 - ESB ALVORADA</b>
570910 5	<b>UBS IVAN CARLOTINO</b> Rua B nº 27 – Bairro Atalaia. CEP: 67.013-160. Referência: Rua da Escola São Paulo.	0000018244 - ESF JADERLÂNDIA II – PSE <b>0002012634 - ESB JADERLÂNDIA II</b>
755054 5	<b>UBS NOVA ZELÂNDIA</b> Loteamento Nova Zelândia, rua da Paz, s/nº, Bairro Coqueiro. CEP:67.113-784. Referência: próximo a subestação da Celpa.	0000017604 - ESF NOVA ZELANDIA 0000017590 - ESF COQUEIRO III 0001557939 - ESF AÇAIZAL <b>0002012650 - ESB NOVA ZELANDIA</b> <b>0002049511 - ESB AÇAIZAL</b> <b>0002054086 – ESB COQUEIRO III</b>
754661 0	<b>UBS UNA</b> Passagem Iracema, s/nº. entre rua Jarbas passarinho e passagem Manoel pinho. Referência: em frente à Escola Municipal Manoel Sanches de Brito– Bairro: Jaderlândia. CEP:67.013-224.	0000017795 - ESF UNA 0000017833 - ESF SÃO FRANCISCO 0000017809 - ESF LIBERDADE – PSE <b>0002012669 - ESB UNA</b> <b>0001971328 - ESB LIBERDADE II</b>
929097 4	<b>UBS ATALAIA</b> Passagem União da Paz s/n, Bairro Atalaia. CEP: 67.013-580. Referência: entre passagem Curuçá e rua Santa Maria.	0000018252 - ESF ATALAIA 0000018260 - ESF TERRA SANTA – PSE <b>0002012677 - ESB ATALAIA</b>

\*Locais de Implantação do Sistema, conforme ITEM 8.1 do Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 3430/2022/SESAU  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-044 SESAU/PMA

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2022-044 SESAU/PMA.

No dia \_\_\_\_\_, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME O PAGAMENTO POR DESEMPENHO PREVISTO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO ÂMBITO MUNICIPAL, REFERENTE A PORTARIA Nº. 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 E O PROGRAMA INFORMATIZA APS, CONFORME PORTARIA Nº. 2983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, BEM COMO AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA, ATRAVÉS DA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA E-SUS APS. GERANDO RELATÓRIOS PERSONALIZADOS PARA A TOMADA DE DECISÕES FRENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ADSTRITA, QUALIFICANDO OS REGISTROS NO SISTEMAS E-SUS APS AO NOVO FINANCIAMENTO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-044 SESAU/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>CONTRATADO: XXXXXXXXX</b>						
<b>ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição/ Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Valor Unitário R\$</b>
		<b>Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes</b>	<b>Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante</b>	<b>Limite decorrente de adesões</b>	

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX-SESAU**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE  
OUTRO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Dra. Dayane da Silva Lima**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato, representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **LICITAÇÃO Nº XXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 3.430/2022- SESAU** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório n.º 3.430/2022 - SESAU, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o programa Informatiza APS, conforme Portaria nº. 2983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



novo financiamento de pagamento por desempenho, conforme detalhado no Termo de Referência, por período de 12 meses.

**Parágrafo Primeiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo segundo - das especificações e quantitativos.**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	prestação de serviços, manutenção, capacitação e implantação do Sistema de Monitoramento dos Indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por Desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019, disposto na Portaria nº. 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o programa Informatiza APS, conforme Portaria nº. 2983, de 11 de novembro de 2019, bem como as ações estratégicas do Programa Saúde na Escola (PSE) para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS. Gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistemas e-SUS APS ao novo financiamento de pagamento por desempenho, conforme detalhado no Termo de Referência, por período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor global do contrato XXXXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Parágrafo Terceiro:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelos serviços que forem efetivamente utilizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo haver prorrogação por igual período, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>10.301.0001.2.273 Implementação da Rede Primária de Saúde</b>	<b>339040-21</b>	<b>12140000</b>	<b>XXXXXX</b>

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO SISTEMA**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria de Saúde de Ananindeua – SESAU.

**Parágrafo Segundo:** O prazo para completa implantação do sistema (instalação do softwares, configurações, parametrização, treinamento inicial e outras tarefas que se façam necessárias) deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, e cronograma de execução informado e ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser implantado nas unidades referidas no ANEXO I do termo de referência, sob pena de cancelamento do contrato, salvo situação adversas não previstas e de não responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** Assegurar à CONTRATADA, livre acesso aos equipamentos e instalações da unidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**Parágrafo Segundo:** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou os defeitos no parque lógico das unidades de saúde.

**Parágrafo Terceiro:** Colocar à disposição da CONTRATADA, quando necessário às informações técnicas que dispõe sobre o equipamento e instalações, incluindo manuais, e dados sobre os serviços anteriormente executados e nos que futuramente possam ser executados.

**Parágrafo Quarto:** Permitir execução e acesso a todos locais internos e externos durante a execução do objeto.

**Parágrafo Quinto:** Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados.

**Parágrafo Sexto:** Todas as despesas relacionadas à instalação da rede local, especialmente aqueles relativos à parte elétrica, embalagens, transporte, seguros e mão de obra serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** Fornecer a CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas vigentes na Unidade, bem como comunicando por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.

**Parágrafo Nono:** A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticadas por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

**Parágrafo Décimo:** A total responsabilidade pelas despesas decorrentes do fornecimento ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

**Parágrafo Décimo-Primeiro:** Manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Décimo-Segundo:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os programas Fonte (PRG), em caso de mudança de ramo, encerramento das atividades na área de desenvolvimento de sistemas ou insolvência da empresa.

**Parágrafo Décimo-Terceiro:** A CONTRATADA responderá pelos danos causados pelos seus prepostos, por culpa ou dolo, no cumprimento das cláusulas contratuais, salvo por erros cometidos por usuários da CONTRATANTE ou infraestrutura inadequada.

**Parágrafo Décimo-Quarto:** Promover o acerto de eventuais erros de concepção e/ou programação cometidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**Parágrafo Décimo-Quinto:** Prestar manutenção aos programas e software por ela desenvolvido.

**Parágrafo Décimo-Sexto:** O sistema ofertado na proposta de preços deverá ter especificações claras, completas e detalhadas.

**Parágrafo Décimo-Sétimo:** Será verificada a equivalência do sistema entregues com as especificações contidas no edital de licitação sendo confrontadas, também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

**Parágrafo Décimo-Oitavo:** Prazo para sanar óbices, compreendendo substituições do sistema, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

**Parágrafo Décimo-Nono:** Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do sistema nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e termo de referência.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios/defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, respondendo pelos danos causados diretamente a essa Secretaria Municipal de Saúde, independente da comprovação de dolo ou culpa na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a Secretaria proceder a fiscalização.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias; assim como dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer e eventual anormalidade verificada na execução do contrato
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos que venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas.
- g) A **CONTRATADA**, deverá manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo segundo:** Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do sistema recebido provisamente com as especificações e constantes Termo de Referência e da proposta para afins de aceitação e recebimento definitivo.

**Parágrafo terceiro:** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificar no objeto fornecido, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**Parágrafo quarto:** Proporcionar toda as facilidades para o fornecedor possa cumprir suas obrigações

**Parágrafo quinto:** Permitir acesso dos empregados da contratada em suas dependências para execução do contrato.

**Parágrafo sexto:** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

**Parágrafo sétimo:** Solicitar a troca do sistema que não atende as especificações do objeto.

**Parágrafo oitavo:** Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**Parágrafo nono:** Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo décimo:** A administração não responderá pos quaisquer danos causados a terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 3.430/2022 - SESAU, que contém o procedimento de **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SESAU**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa o Servidor **XXXXXXXXXX**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

**Ananindeua/PA, XX de XXXXXX de XXXX.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**  
**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3430/2022 SESAU/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-044 SESAU/PMA



1- \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_